



Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 059

DATA: 20 de maio de 1999

SÚMULA: Dá-se denominação às ruas e ao Conjunto Habitacional da Cohapar de Fernandes Pinheiro.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Henrique Scheletz Filho a rua projetada D do Conjunto Habitacional da Cohapar, em Fernandes Pinheiro.

Art. 2º - Fica denominada de Travessa Corrado Silveira a rua projetada B do Conjunto Habitacional de Cohapar, em Fernandes Pinheiro.

Art. 3º - Fica denominada de Travessa Margaret Kaliberda a rua projetada C do Conjunto Habitacional da Cohapar, em Fernandes Pinheiro.

Art. 4º - Fica denominada de Travessa José Altair Ribeiro a rua projetada A do Conjunto Habitacional da Cohapar, em Fernandes Pinheiro.

Art. 5º - Fica denominada de Travessa Basílio Carmelo Serpe a rua projetada E do Conjunto Habitacional da Cohapar, em Fernandes Pinheiro.

Art. 6º - Fica denominado de Conjunto Habitacional "Gralha Azul" o Conjunto Habitacional da Cohapar, em Fernandes Pinheiro.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de maio de 1999.

ELITON ROSENE PABIS
Presidente

NIVALDO ANDRADE BELLO
Primeiro Secretário